



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, encaminha para aprovação e deliberação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a fazer concessão real de uso a **empresa J.J.A Afições Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.249.856/0001-66**, com sede atual na Rua Paralela 02, n.375, fundos, junto a marginal da BR 116, que corta o município de Ponte Alta do Norte – SC, uma área de terra da **matricula n. 31.517**, o **Lote 01**, sendo uma área de **428,55m²** (Quatrocentos e vinte e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com **área edificável de 202,30m²**, sendo dentro das seguintes confrontações, conforme matricula em anexo.

Art. 2º - Fica revogado a Lei municipal nº 1271/2022, que autorizou a concessão de direito real de uso de área de terras, a esta empresa, com área de 2.940,90 m² (Dois mil, e novecentos e quarenta metros e noventa decímetros quadrados) da matricula nº 14.701.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso do lote, que trata o artigo 1º, desta lei será formalizada através de contrato administrativo, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura.

Art. 4º - A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

- I- Edificar e dar início as atividades da empresa, no imóvel concedido em uso na área determinada para construção, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.
- II- Cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato administrativo de concessão real de uso, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e previdenciárias e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo.
- III- A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, a responsabilidade de empregar e manter, no mínimo de 02 (dois) funcionários devidamente registrados e em plena atividade laborativa.

Parágrafo Único – Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 5º - A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 3º desta lei, de forma semestral, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Art.6º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da Concessão do Direito Real de Uso ou a extinção da cessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art.7º- Fica fazendo parte integrante desta Lei, mapa da área doada e cópia da matrícula do imóvel.

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de maio de 2023.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar o desenvolvimento econômico e social do município.

Portanto, se faz necessário atribuir ao município poderes especiais para que possa fazer surgir novas fontes de desenvolvimento, através do incentivo ao empreendedorismo próprio, frente a dificuldade dos investidores de alavancamento da economia local, imposta pelas dificuldades econômicas da nação.

Uma das formas de criar mecanismos de enfrentamento destas dificuldades econômicas é a de autorizar o poder executivo a celebrar contratos de comodato, em especial, em relação aos imóveis públicos, que possui, sendo que a forma correta é a utilização do sistema de Concessão do Direito Real de Uso, que atende os preceitos legais e os interesses da administração pública, prevista pela Lei Orgânica Municipal, no artigo 139, § 1º.

Pelas razões que expomos, encaminhamos o destacado projeto de lei para apreciação e deliberação positiva dos senhores Edis.

Ponte Alta do Norte – SC, 18 de maio de 2023.


ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal



Valide aqui a certidão.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS

Luiz Eduardo Freyesleben Silva - Oficial Registrador
Rua Medeiros Filho, 361, 2º andar, Edifício 361 Office, Centro, Curitiba-SC
Fone: (49) 3241-7575 - (Whats) (49) 9 9161-7575
cricuritiba@gmail.com - <https://www.cricuritiba.com.br/>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO o inteiro teor da Matrícula n. 31.517 do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Poder Judiciário

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CURITIBANOS

Registro de Imóveis
Registro Geral

Ficha Nº 01

Ano

Livro Nº 2

Oficial: Luiz Eduardo Freyesleben Silva

Matrícula Nº 31.517

ABERTURA DE MATRÍCULA: 05/05/2023.

IMÓVEL: O Lote nº 01 de terras urbano, localizado no município de Ponte Alta do Norte/SC, comarca de Curitiba/SC, às margens da BR-116, Km 165,5, bairro São Sebastião, com a área superficial de 428,55m² (quatrocentos e vinte e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P00, de coordenadas N 6.996.543,01m e E 553.169,48m; deste segue confrontando com Ebraldo Walter, mat.: 3.227, com azimute de 120°18'31,40" por uma distância de 26,90m, até o ponto P01, de coordenadas N 6.996.529,43m e E 553.192,70m; deste segue confrontando com BR 116 - km 165, com azimute de 204°18'42,67" por uma distância de 14,29m, até o ponto P02, de coordenadas N 6.996.516,41m e E 553.186,82m; deste segue confrontando com Lote 02 da matrícula 29912, com azimute de 294°18'42,67" por uma distância de 27,77m, até o ponto P03, de coordenadas N 6.996.527,84m e E 553.161,52m; deste segue confrontando com Espólio de Inácio Monteiro mat.: 21.319, com azimute de 27°42'56,79" por uma distância de 17,13m, até o ponto P00, onde teve início essa descrição. **PROPRIETÁRIO:**

MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na rua João da Silva Calomeno, nº 67, prédio Prefeitura, Centro, Ponte Alta do Norte-SC. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2/RG, matrícula nº 29.912, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/SC. Protocolo nº 104.145, de 25/04/2023.

Emolumentos: Isentos. Selo de fiscalização: GRO24063-YP4A - FRJ: Isento. A Escrevente com autorização plena (Juliana Fernandes da Silva):

Av-1-31.517 - Curitiba/SC - 05/05/2023. ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, de 226,25m², do imóvel desta matrícula, conforme requerimento firmado em 30/03/2023, memorial descritivo e demais documentos, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P00, de coordenadas N 6.996.537,05m e E 553.179,68m; deste segue com azimute de 120°18'31,40" por uma distância de 15,09m, até o

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em [registradores.onr.org.br](https://www.registradores.onr.org.br)
Documento assinado digitalmente por JULIANA FERNANDES DA SILVA (015.389.289-73)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UQ4BB-R6X76-RWYJC-URGGC>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec



Valide aqui a certidão.



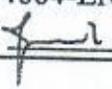
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS

Luiz Eduardo Freyesleben Silva - Oficial Registrador
Rua Medeiros Filho, 361, 2º andar, Edifício 361 Office, Centro, Curitiba-SC
Fone: (49) 3241-7575 - (Whats) (49) 9 9161-7575
cricuritiba@gmail.com - <https://www.cricuritiba.com.br/>

31.517

01v.

Continuação da Matrícula

ponto P01, de coordenadas N 6.996.529,43m e E 553.192,70m; deste segue com azimute de 204°18'42,67" por uma distância de 14,29m, até o ponto P02, de coordenadas N 6.996.516,41m e E 553.186,82m; deste segue com azimute de 294°18'42,67" por uma distância de 15,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 6.996.522,59m e E 553.173,15m; deste segue com azimute de 24°18'02,98" por uma distância de 15,87m, até o ponto P00, onde teve início essa descrição. Protocolo nº 104.145, de 25/04/2023. Emolumentos: Isentos. Selo de fiscalização: GRO24064-EN45 - FRJ: Isento. A Escrevente (Juliana Fernandes da Silva): 

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UQ4BB-R6X76-RWYJC-URGGC>

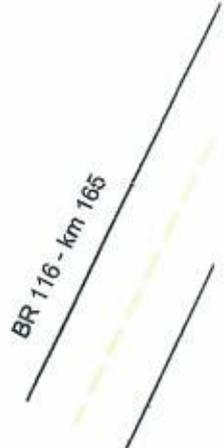
saec

Convertido digitalmente

Documento assinado digitalmente

Validade: 30 dias

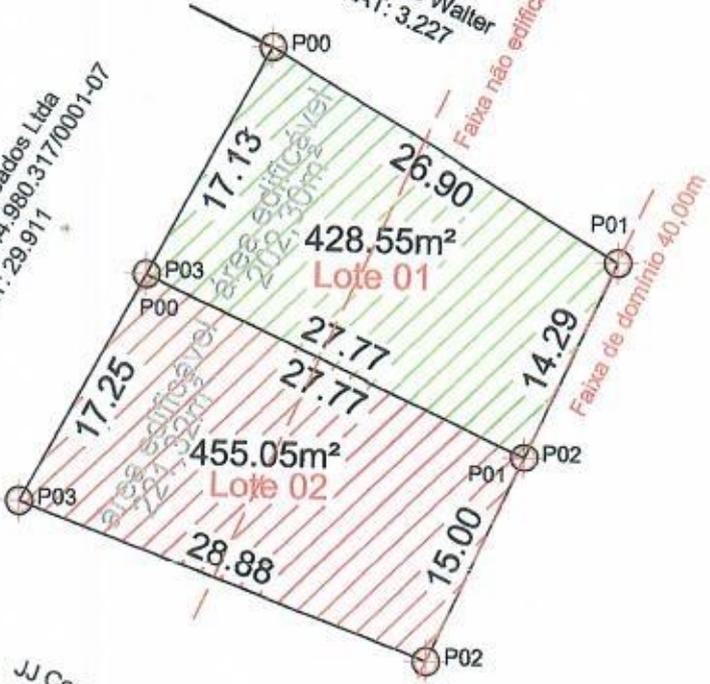
Solicite sua certidão eletronicamente em regisradores.onr.org.br
Documento assinado digitalmente por JULIANA FERNANDES DA SILVA (015.389.289-73)



JJ Compensados Ltda
CNPJ: 44.980.317/0001-07
MAT: 29.911

JJ Compensados Ltda
CNPJ: 44.980.317/0001-07
MAT: 29.911

Ebraldo Walter
MAT: 3.227



Sistema de Projeção Cartográfica UTM - Datum Sirgas 2000 - Fuso 22S - Meridiano Central -51'

